



## COSERN DEMITE TRABALHADORES EM PLENA PANDEMIA



Apesar de estarmos vivenciando uma pandemia que levou o sistema de saúde ao caos, economia em declínio, multiplicando o número daqueles que sofrem com a fome e aumento de desemprego, a COSERN continua a demitir trabalhadores. Não é isso que se espera da COSERN.

No momento em que o mercado de trabalho está saturado, onde trabalhadores não conseguem uma nova colocação. Profissionais de reconhecido desempenho estão tendo suas carreiras profissionais interrompidas sem nenhuma explicação.

A resposta para essas questões está com a Gerente de RH e Supervisores, que não conseguem ver um ser humano, mas apenas um material descartável.

A Supervisora da Unidade Relacionamento com Grandes Clientes Público e Privado, está fazendo escola. Contata o trabalhador e pede para que ele venha a sede da Cosern, trazendo o notebook para atualização. Quando o trabalhador chega, o notebook é arrebatado e o trabalhador informado que está demitido. É assim que a NEOENERGIA quer que os líderes tratem os seus trabalhadores? Esta é a ética disseminada pela IBERDROLA?

## OBJETIVOS DA PLR 2021 – SEGUE A SAGA



Nas discussões sobre os objetivos para PLR 2021, após diversos questionamentos pelo SINTERN, descobrimos que o que a COSERN apresentava como único objetivo, o **PMSO**, na verdade são dois. O primeiro, P (**P**essoal) e o segundo (MSO) **M**aterial, **S**erviços e **O**utros. Na prática, caso um desses objetivos não seja atingido, P ou MSO, o objetivo total (PMSO) será perdido, causando perda na PLR do trabalhador. O que é um erro. Pois, o objetivo é o somatório do PMSO.

O que queremos é que esse objetivo (PMSO) seja tratado como único objetivo, como sempre foi o entendimento, ou explicitado em 02 objetivos, como na realidade é.

Sobre o objetivo **Segurança 360°**, também tivemos uma surpresa. Para espanto nosso, foi revelado por uma gerente da Neoenergia, em ata que está em nossa posse, que: “a maior parte do objetivo “Segurança 360” é composto por atendimento a legislação, e o restante são ações pontuais como realização de DESC, visitas de inspeção, entre outros.”

A lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000, no seu artigo 2º, § 4º, “II – não se aplicam as metas referentes à saúde e segurança do trabalho.” A lei é clara Arnaldo, não podemos ter esse objetivo, é uma questão legal.

Queremos discutir esses objetivos para que no futuro, abril de 2022, os trabalhadores não venham a ter perdas em sua PLR.



## **E TEM MAIS:**

A COSERN decidiu sair da mesa unilateralmente afirmando que a proposta é a última e exigindo que o SINTERN convoque assembleia para deliberação pelos trabalhadores.

O SINTERN informa a COSERN que só convocará assembleias para deliberação dos objetivos da PLR/2021, quando a COSERN voltar a mesa de negociação para sanar as pendências existentes. O Sr. Elton Neri aprendeu com seu antecessor de impor negociação por e-mail, esta prática o SINTERN não aceitará e a COSERN terá que voltar a mesa de negociação ou do contrário as assembleias não serão convocadas.

O SINTERN tranquiliza os trabalhadores quanto ao pagamento do adiantamento da PLR/2021 que ocorrerá em dezembro/2021, portanto o acordo para pagamento da PLR/2021 pode ser assinado até novembro/2021 sem nenhum prejuízo para os trabalhadores.

Está agendada uma reunião para o dia **16/06/2021 (quarta-feira), às 08 horas**, quando esperamos que a COSERN compareça com proposta visando equacionar os problemas e não venha mais uma vez com enrolação.